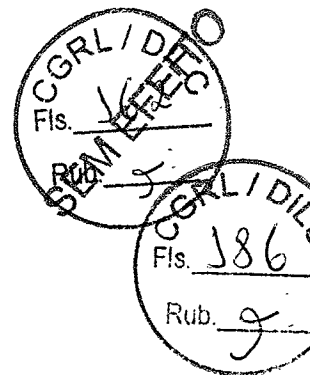




MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Secretaria Executiva
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02.00040.00/2012, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
(MCTI), E A TGV TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE:

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (MCTI), neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, inscrito no CNPJ nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "E", CEP nº 70.067-900, Brasília/DF, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação, SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO, nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade nº 14439, expedida pela OAB/GO, inscrito no CPF nº 486.011.441-87, designado pela Portaria nº 630, 10 de agosto de 2011, publicada no D.O.U. de 11 de agosto de 2011, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTI nº. 103, de 18 de outubro de 2011, publicada no DOU, Seção 1, página 3, do dia 26 de outubro de 2011.

CONTRATADA:

Empresa TGV TECNOLOGIA LTDA, doravante denominada apenas CONTRATADA, inscrita no CNPJ nº 04.989.440/0001-74, com Sede no SBS Qd. 02, Bloco E, sala 401 – Ed. Prime, Asa sul, Brasília/DF – CEP nº 70.070-120, Telefone (61) 3041-9511 e 3224-5235, devidamente representada por seu Diretor-Executivo, Senhor BRENO DE PINA OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, CPF nº 780.376.541-68, portador da Carteira de Identidade nº 1.516.854, expedida pela SSP/DF, celebram o presente aditivo, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO DE ERROS REDACIONAIS CONTIDOS NO CONTRATO ORIGINAL

Considerando a existência de erros redacionais contidos na versão original do Termo de Contrato nº 02.00040.00/2012, as cláusulas contratuais adiante passam a conter as seguintes redações:

1) Onde se lê na Cláusula Primeira – Do Objeto *"Registro de preços para eventual aquisição de SOLUÇÃO INTEGRADA PARA HIGIENIZAÇÃO DE DADOS DE CADASTROS DO MCTI E SERVIÇOS ASSOCIADOS de caráter continuado, de acordo com as especificações e*

definições deste TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I e seus apêndices, que são partes integrantes do edital”.

Leia-se corretamente: “Aquisição de SOLUÇÃO INTEGRADA PARA HIGIENIZAÇÃO DE DADOS DE CADASTROS DO MCTI E SERVIÇOS ASSOCIADOS de caráter continuado, de acordo com as especificações e definições do TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I e seus apêndices, partes integrantes do edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 27/2011 do Ministério da Saúde”.

2) Onde se lê na Cláusula Sétima – Dos Prazos, dos Locais e das Condições Específicas da Forma de Execução dos Serviços “Os prazos e condições e execução dos serviços e entrega dos materiais e a execução dos estão especificados nos itens 5 e 6 do TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES que são partes integrantes deste Edital”.

Leia-se corretamente: “Os prazos, as condições de execução dos serviços e a entrega dos materiais estão especificados nos itens 5 e 6 do TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES”.

3) Onde se lê na Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações da Contratante “Parágrafo Segundo - Supervisionar a entrega do material/serviços, conferindo o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência e seus Apêndices;”

Leia-se corretamente: “Parágrafo Segundo - Supervisionar a entrega do material/serviços, conferindo o cumprimento das condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência e seus Apêndices;”

4) Onde se lê na Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações da Contratante “Parágrafo Terceiro - Aplicar à CONTRATADA, caso necessário, as sanções administrativas previstas neste edital;”

Leia-se corretamente: “Parágrafo Terceiro - Aplicar à CONTRATADA, caso necessário, as sanções administrativas previstas no edital;”

5) Onde se lê na Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações da Contratante “Parágrafo Vigésimo Quinto - Realizar a gestão e a fiscalização contratual, inspecionar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas e a fiel execução conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICE;”

Leia-se corretamente: “Parágrafo Vigésimo Quinto - Realizar a gestão e a fiscalização contratual, inspecionar e verificar o cumprimento das obrigações assumidas e a fiel execução conforme especificado no TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES;”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

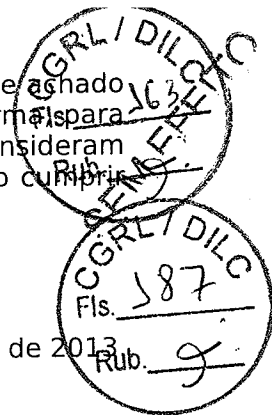
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.



E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e assinado conforme, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.



Brasília-DF, 05 de fevereiro de 2013

Pela UNIÃO/MCTI:

SANDRO DE OLIVEIRA ARAUJO
Coordenador-Geral de Gestão da Tecnologia da Informação

Pela TGV TECNOLOGIA LTDA:

BRENO DE PINHA OLIVEIRA
Diretor-Executivo

TESTEMUNHAS:

Nome: INBIO AKIRA ITO
CI: 20478774-1
CPF: 107.301.497-57

Nome: MAYARA RODRIGUES DE QUEIROZ M.
CI: 2.436.549
CPF: 047.508.341-57

